



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 331032/2020

Interessada - Rodo Mega Transportes e Logística Eireli - EPP

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA

Advogado - Vanderson Pauli – OAB/MT 13.534

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 23/05/2024

Acórdão nº 227/2024

Auto de Infração nº 173385 de 25/06/2020. Por transportar 42,7621m³ de madeira serrada desacobertada de Nota Fiscal e Guia Florestal – GF3, na data de 04/02/2020. O veículo foi abordado na BR 364, no km 211, posto DAPRF/2ª Delegacia/Rondonópolis, conforme TCO/PRF de nº 1070054200206190701 Rondonópolis e Auto de Inspeção nº 179142. Decisão Administrativa nº 1984/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.828,63 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2º, §3º do Decreto Federal nº 6514/08. Requereu a Recorrente, nulidade da infração e apreensão dos bens, eis que apenas presta serviços de transportes de madeiras. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo incólume a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1984/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.828,63 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2º, §3º do Decreto Federal nº 6514/08. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Natália Alencar Cantini

Representante do ICARACOL

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Letícia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.